



RESOLUÇÃO Nº. 16 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Cria o Grupo de Trabalho para estudo e análise da criação de um novo Conselho Tutelar no Município de Carapicuíba e dá outras providências.

O (a) Presidente do *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – *Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal No. 2.976 de 24 de fevereiro de 2010 e no Regimento Interno deste Conselho.

Considerando o disposto no art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece que cada município e cada região administrativa do Distrito Federal terá, no mínimo, um Conselho Tutelar, podendo haver mais de um, conforme o número de habitantes e a demanda de atendimento;

Considerando a necessidade de garantir a eficiência, celeridade e descentralização dos serviços de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

Considerando a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em deliberar sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos Tutelares no âmbito municipal;

Resolve:

Artigo 1º Fica criado o Grupo de Trabalho (GT) no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba, com a finalidade de analisar a viabilidade técnica, administrativa e orçamentária da criação de um novo Conselho Tutelar no município.

Artigo 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – Realizar levantamento e análise da demanda de atendimentos dos Conselhos Tutelares existentes;
- II – Estudar os aspectos populacionais, territoriais e geográficos do município;
- III – Avaliar as condições orçamentárias e estruturais para análise de implantação de um novo Conselho Tutelar;
- IV – Propor critérios para divisão territorial e de competência entre os Conselhos Tutelares;
- V – Elaborar relatório técnico conclusivo com sobre a criação de um novo Conselho Tutelar.



Artigo 3º – Dos Convidados e Participações Especiais.

I – O Grupo de Trabalho poderá convidar, sempre que julgar necessário, representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, especialistas e profissionais com notório conhecimento na área da infância e adolescência, para contribuírem de forma técnica, consultiva ou informativa nas discussões.

II – A participação dos convidados não confere direito a voto, limitando-se à colaboração com informações, pareceres ou sugestões que auxiliem na elaboração dos estudos e propostas.

III – Os convites deverão ser aprovados pela maioria simples dos membros do GT e formalizados pela coordenação do Grupo, mediante registro em ata.

IV – A presença dos convidados deverá constar nas atas de reunião, com registro do tema tratado e das contribuições apresentadas.

V – Poderão ser convidados, preferencialmente, representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Judiciário, universidades, conselhos de políticas públicas e organizações não governamentais que atuem com a defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Artigo 4º O Grupo de Trabalho será composto por paridade entre os representantes do poder público e sociedade civil do CMDCA.

1- Marcio Lopes Passos – Representante do Poder Público – Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania.

2- Thais Luz Chagas – Representante do Poder Público – Secretaria de Saúde,

3- Edna Moreira Santos Gottert – Associação Tenta de Cristo.

4- Elizabeth Fátima de Oliveira – Fórum DCA Carapicuíba.

5- Rogério Raimundo Vieira – Associação - Centro Social Santa Rita de Cassia - Kolping Vila Dirce.

Convidados:

1- Melques Medeiros – Vice Presidente da Comissão da Criança e Adolescente OAB.

2- Tatiana Dias – Conselheira tutelar – Dos Direitos da Criança e Adolescentes de Carapicuíba.



Artigo 5º O GT terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final ao CMDCA para deliberação.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a disposições contrárias.

Carapicuíba, 06 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **LUCILENE FERREIRA DA SILVA**
Data: 16/10/2025 11:00:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucilene Ferreira da Silva
Presidente CMDCA – Gestão 2025/2027